



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA AO PROJETO DE LEI Nº 123

#### PROJETO DE LEI Nº 123 – INSTITUI A SEMANA DA DIVERSIDADE RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se do Projeto de Lei nº 123, de autoria do Vereador Capitão Martins, que tem por objeto instituir a Semana da Diversidade Religiosa no Município de Maracanaú.

O referido projeto recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, cabendo a esta Comissão a análise do mérito temático.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A Comissão reconhece a pertinência da proposta. A promoção da diversidade religiosa fortalece os valores de tolerância, respeito e convivência pacífica entre os cidadãos, em consonância com os direitos fundamentais de liberdade de crença e de culto assegurados pela Constituição Federal.

Pelos motivos expostos, somos pela emissão de **parecer favorável** ao projeto em pauta.

S.M.J.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de maio de 2026.

  
Relator